



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 13639/2021/MCOM

Brasília, 30 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário  
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes  
CEP 70160-900 - Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E nº 219, de 17.05.2021 - Requerimento de Informação (RIC) nº 565/2021.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E nº 219, pelo qual V. Exa. encaminha cópia do Requerimento de Informação (RIC) nº 565/2021, de autoria da Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS), que requer deste Ministério das Comunicações informações sobre “as medidas de proteção tomadas em face da exposição dos trabalhadores dos Correios no contexto da pandemia de COVID-19.”.
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho o Ofício Nº 23482097/2021 - PRESIDÊNCIA (7614617) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), assim como a NOTA TÉCNICA Nº 7584/2021/SEI-MCOM (7641943), que fornecem os esclarecimentos relativos ao mencionado RIC.
3. Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

**VITOR ELISIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES**  
Ministro das Comunicações, Substituto

**Anexos:** Ofício Nº 23482097/2021 - PRESIDÊNCIA (7614617); e Nota Técnica 7584 (7641943).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Elisio Góes de Oliveira Menezes, Ministro de Estado das Comunicações substituto**, em 30/06/2021, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7668140** e o código CRC **5985AF30**.



---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13639/2021/MCOM - Processo nº 53115.012148/2021-07 - Nº SEI: 7668140

---

## **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações

Coordenação-Geral de Entidades Vinculadas

Coordenação de Serviços Postais

### **NOTA TÉCNICA Nº 7584/2021/SEI-MCOM**

Nº do Processo: **53115.012148/2021-07**

Documento de Referência: **OFÍCIO Nº 12132/2021/MCOM (SEI nº 7506096), de 31 de maio de 2021.**

Interessado: **Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.**

Nº de Referência:

Assunto: **Requerimento de Informação nº 565/2021 (SEI nº 7273356), de 03 de maio de 2021, da Deputada Federal Fernanda Melchionna.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se a presente demanda de atendimento ao Requerimento de Informação nº 565/2021 (SEI nº 7273356), de 03 de maio de 2021, formulado pela Deputada Federal Fernanda Melchionna, por meio do qual foram solicitadas as seguintes informações:

a) Este Ministério detém a informação de quantos trabalhadores da ECT foram contaminados pela COVID-19 desde março de 2020?

b) Quantos desses trabalhadores vieram a óbito em razão da COVID ou por causas correlatas? Se o Ministério detiver essas informações, favor informá-las por estado e por cidade.

c) Qual motivo de os trabalhadores da ECTs não haverem sido inseridos como prioritários no programa de imunização contra COVID-19, considerando o caráter essencial e de risco de contaminação da atividade que exercem? Foi feito algum esforço por parte deste MCTI (sic) para inseri-los como grupo prioritário no Programa de Vacinação contra a COVID-19?

d) Qual a data prevista para o início da vacinação dos trabalhadores da ECT? Em quanto tempo este Ministério pretende concluir o processo de vacinação desses trabalhadores?

e) A ECT foi incluída na logística de distribuição de vacinas contra a COVID-19 para estados e municípios, aproveitando a expertise, estrutura e capacidade logística da empresa? Se não foi, qual o motivo?

2. Sobre o assunto, encontra-se inserido no presente Processo o Ofício nº 23482097/2021-PRESIDÊNCIA (SEI nº 7614617), de 16 de junho de 2021, no qual a ECT responde aos questionamentos e adiciona esclarecimentos a respeito de suas iniciativas voltadas ao enfrentamento da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), no intuito de proteger a saúde de seus empregados, colaboradores e clientes.

### **ANÁLISE**

3. Assim, após os esclarecimentos a Empresa encaminhou as seguintes respostas, na ordem dos questionamentos consignados na aludida requisição:

a) De acordo com os dados extraídos do Sistema de Segurança e Saúde do Trabalho - SST, de março de 2020 até 16 de junho de 2021, 5.071 (cinco mil e setenta e um) empregados apresentaram atestado médico com a Classificação Internacional de Doenças - CID relativa à COVID-19;

b) Segundo informações fornecidas pelas Superintendências Estaduais dos Correios, de março de 2020 até 16 de junho de 2021, 150 (cento e cinquenta) empregados vieram a óbito, dos quais 66 (sessenta e seis) estavam trabalhando em regime de teletrabalho e 84 (oitenta e quatro) em trabalho presencial, tendo como causa a doença pandêmica em questão, conforme discriminado em quadro inserido no Ofício nº 23482097/2021-PRESIDÊNCIA;

c) A ECT desconhece o motivo. Em relação à segunda pergunta, entende-se pertinente ser avaliado por esse Ministério das Comunicações.

d) Os trabalhadores dos Correios estão sendo vacinados com base no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, divulgado pelo Ministério da Saúde. **Em relação ao segundo questionamento, entende-se pertinente ser avaliado por esse Ministério das Comunicações;** e

e) Por meio do portfólio de produtos e serviços, os Correios se colocaram à disposição dos órgãos de saúde para atendimento das demandas na logística de distribuição das vacinas.

4. No que tange às disposições inseridas pela ECT em suas respostas referentes às alíneas "c)" e "d)" supra, relativamente à avaliação a ser realizada por este Ministério, consideramos importante informar algumas medidas adotadas, por este Ministério e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), em período anterior à criação do MCOM, conforme a seguir:

c) Foi feito algum esforço por parte deste MCTI (sic) para inseri-los como grupo prioritário no Programa de Vacinação contra a COVID-19?

**Respostas:**

c1) por meio do Ofício nº 11727/2020/CGGM/GM/MCTIC, (SEI nº 5315418) de 21 de março de 2020, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informa ao Ministro da Estado da Saúde que encaminhou aos Ministros Chefes da Casa Civil e da Secretaria-Geral de Governo, da Presidência da República, solicitação para que as atividades das infraestruturas vinculadas aos serviços de comunicações regulados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como os serviços postais prestados pela ECT, fossem classificadas como essenciais para livre acesso, bem como incluídas nas iniciativas destinadas à manutenção da gestão de cadeia logística do País. Assim, considerando a imprescindibilidade desses serviços e buscando proteger os agentes que têm um papel relevante, solicitou que esses fossem incluídos nos públicos prioritários para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe e em outras que viessem a ser deflagradas em razão do COVID-19;

c2) por meio do Ofício nº 1692/2021/MCOM (SEI nº 6402144), de 28 de janeiro de 2021, dirigido à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde, solicitou-se que fosse avaliada a possibilidade de incluir os empregados da ECT, mais especificamente, os ocupantes dos cargos de Agente de Correios nas atividades de carteiro e atendente comercial, como Grupo Prioritário para vacinação contra a Covid-19, com a fundamentação de que não se pode olvidar a importância de todos aqueles que se mantiveram firmes durante o enfrentamento da emergência de saúde que ainda se enfrenta, mas que possui um quadro de 50.990 carteiros e 19.542 atendentes comerciais, os quais estiveram de prontidão na chamada “ponta da operação”, fazendo atendimento nas unidades – que nunca fecharam – e percorrendo as ruas até a casa de milhões de brasileiros para efetuar a entrega de correspondências e encomendas;

c3) em resposta ao Ofício nº 1692/2021/MCOM, supra, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, por meio do Ofício nº 195/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS (SEI nº 6760092), de 04 de março de 2021, prestou os seguintes esclarecimentos:

"Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso as vacinas revela-se como parte integrante do direito à saúde, nesse sentido, a execução de ações voltadas à obtenção de vacina segura e eficaz contra o SARS-CoV-2 é uma prioridade no âmbito das ações governamentais de enfrentamento da emergência da covid-19 em todo o mundo.

O Ministério da Saúde por meio desta Coordenação publicou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 com vista a estabelecer ações e estratégias para operacionalização da vacinação contra a covid-19. O objetivo principal da vacinação está na redução da morbidade e mortalidade pela covid-19, de forma que foram estabelecidos grupos prioritários para a vacinação com base na avaliação dos fatores de risco associados ao agravamento e óbito pela doença. Além disso, é necessário a preservação da força de trabalho na saúde para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde, viabilizando inclusive a operacionalização da vacinação, de forma que os trabalhadores da saúde devem ser priorizados na estratégia.

Desta forma, a orientação do PNI é que se sigam as recomendações do Plano e dos Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, que direcionam os grupos conforme as distribuições das doses de vacinas disponíveis e as etapas da campanha.

Um dos objetivos do Plano Nacional de Operacionalização da Imunização contra a covid-19 é, também, a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais. Neste sentido, ocorrem discussões entre a equipe técnica do PNI e Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis, acerca da inclusão de novos grupos como prioritários, e ao longo da campanha poderá ocorrer alterações na sequência de prioridades e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e das vacinas COVID-19.

Esta Coordenação reconhece a importância dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e todos os esforços desta categoria em manter os serviços de postagem em funcionamento durante a pandemia, e reafirma o interesse do PNI e do Ministério da Saúde em vacinar toda a população brasileira.

Vale ressaltar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.".

d) Em quanto tempo este (sic) Ministério pretende concluir o processo de vacinação desses trabalhadores?

**Resposta:** o Ministério das Comunicações, em observância às suas competências regimentais e por meio de ações de suas Unidades Administrativas tem apoiado, renovadamente, as medidas de suas Entidades Vinculadas voltadas à proteção da saúde de seus empregados, mormente neste período de pandemia causada pelo COVID-19, atuando como intermediador das solicitações dessas Entidades ao encaminhar suas demandas às autoridades competentes da área da saúde. No entanto, o atendimento a essas demandas vem dependendo da decisão pela inclusão de novos grupos prioritários no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19, conforme o informado pela Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, do Ministério da Saúde.

## CONCLUSÃO

5. Por todo o exposto, uma vez reunidas todas as informações solicitadas, propõe-se o encaminhamento do teor da presente Nota Técnica em resposta ao requerimento de Informação nº 565/2021 (SEI nº 7273356), de 03 de maio de 2021, formulado pela Deputada Federal Fernanda Melchionna.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francklin Andrade Mattar Furtado, Coordenador de Serviços Postais**, em 18/06/2021, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7641943** e o código CRC **5293922D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Presidência

Ofício Nº 23482097/2021 - PRESIDÊNCIA

**URGENTE**

Ao Senhor  
**FÁBIO FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios - Bloco E  
70067-900 - Brasília - DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 565/2021**  
**Referência:** Processo nº 53180.022326/2021-16

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Requerimento de Informação nº 565/2021, cópia anexa, de autoria da deputada Fernanda Melchionna, cuja ementa é: "*Requer do Ministro das Comunicações, Sr. Fábio Faria, informações sobre as medidas de proteção tomadas em face da exposição dos trabalhadores dos Correios no contexto da pandemia de COVID-19*".

2. Inicialmente, é importante informar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preocupada em proteger a saúde de seus empregados, colaboradores e clientes mantém diversas iniciativas para o enfrentamento da pandemia, dentre as quais destacam-se:

- a) constituição de Grupo de Trabalho Multidisciplinar composto pelos membros da Diretoria Executiva, com o objetivo de desenvolver e monitorar ações para enfrentamento ao COVID-19;
- b) aquisição de álcool em gel 70% para assepsia das mãos;
- c) aquisição de máscaras de proteção facial para os empregados;
- d) aquisição de termômetros digitais para aferição da temperatura corporal;
- e) instalação de barreiras de proteção para os guichês das unidades de atendimento;
- f) ajustes nos fluxos de processos operacionais, como por exemplo a suspensão da assinatura do destinatário na entrega de objetos postais, evitando assim compartilhamento de objetos com o cliente externo;
- g) reorganização das estações de trabalho nos centros operacionais, para manter o distanciamento recomendado entre os empregados;

- h) controle do fluxo de atendimento, com a demarcação de espaço para respeitar o distanciamento social;
- i) instalação de totens de aferição automática de temperatura e fornecimento de álcool em gel nas maiores unidades;
- j) instalação de totens de fornecimento de álcool em gel;
- k) instalação de *dispensers* de álcool em gel para áreas comuns;
- l) fornecimento de frascos de álcool em gel para uso individual dos carteiros;
- m) afixação de cartazes informativos sobre as medidas de prevenção e combate ao COVID-19;
- n) orientação aos prestadores de serviços sobre os protocolos de segurança e higienização, e acerca da necessidade de informar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, assim como as medidas preventivas adotadas;
- o) restrição de viagens nacionais e internacionais pelos empregados;
- p) restrição de reuniões presenciais e adoção de ferramentas tecnológicas para reuniões virtuais; e
- q) limitação da quantidade de passageiros nos elevadores;

3. Além disso, ressalto a importância da adoção das orientações contidas no Protocolo de Medidas de Prevenção à COVID-19, que foi elaborado com base em documentos técnicos dos órgãos oficiais de saúde, notadamente da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS), o qual contempla as medidas a serem seguidas por todos os empregados, visando a prevenção, o controle e a mitigação dos riscos de transmissão do Coronavírus nos ambientes de trabalho, observando as especificidades do processo produtivo da Empresa, bem como os avanços da doença.

4. Ademais, esta Empresa adotou providências relativas às soluções de prestação de serviços de limpeza predial para o combate ao COVID-19. Neste sentido, o Departamento de Infraestrutura da Diretoria de Administração emitiu Nota Técnica nº 14443458, onde configurou-se que os procedimentos de limpeza de ambientes e superfícies ora previstos no escopo dos contratos de limpeza predial padrão vigentes são aderentes às recomendações reconhecidas como eficazes pelas autoridades sanitárias brasileiras e internacionais. A mesma Nota Técnica ratificou ainda que a contratação da prestação dos serviços de limpeza predial não diminui e nem elimina a necessidade de os indivíduos manterem os cuidados básicos e já consagrados para reduzir o risco de contaminação pela COVID-19, a saber, o uso de máscara, a higienização correta e frequente das mãos com água e sabão (ou álcool gel), e o distanciamento social.

5. A ECT continua com a decisão institucional e humanitária de afastamento compulsório, em nível nacional, daqueles empregados que se enquadram em grupos de risco para a enfermidade, quais sejam: doentes crônicos; gestantes; lactantes e pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conservando-os afastados do trabalho presencial. Do mesmo modo, autorizou o trabalho remoto excepcional COVID-19 para os empregados que não fazem parte do grupo de risco e que possuam atividades que possam ser desenvolvidas no trabalho remoto.

6. Assim, após os esclarecimentos iniciais prestados, encaminho as respostas na ordem dos questionamentos consignados na aludida proposição, conforme a seguir:

a) *Este Ministério detém a informação de quantos trabalhadores da ECT foram contaminados pela COVID-19 desde março de 2020?*

**Resposta:** De acordo com os dados extraídos do Sistema de Segurança e Saúde do Trabalho - SST, de março de 2020 até 16 de junho de 2021, 5.071 (cinco mil e setenta e um) empregados apresentaram atestado médico com a Classificação Internacional de Doenças - CID relativa à COVID-19.

b) *Quantos desses trabalhadores vieram a óbito em razão da COVID ou por causas correlatas? Se o Ministério detiver essas informações, favor informá-las por estado e por cidade.*

**Resposta:** Segundo informações fornecidas pelas Superintendências Estaduais dos Correios, de março de 2020 até 16 de junho de 2021, 150 (cento e cinquenta) empregados vieram a óbito, dos quais 66 (sessenta e seis) estavam trabalhando em regime de teletrabalho e 84 (oitenta e quatro) em trabalho presencial, tendo como causa a doença pandêmica em questão, conforme discriminado em seguida:

<b>Unidades federativas/cidades</b>	<b>Quantidade de óbitos</b>
<b>ALAGOAS</b>	<b>1</b>
Maceió	1
<b>AMAZONAS</b>	<b>10</b>
Manaus	9
Tabatinga	1
<b>BAHIA</b>	<b>2</b>
Salvador	2
<b>CEARÁ</b>	<b>4</b>
Fortaleza	3
Sobral	1
<b>DISTRITO FEDERAL</b>	<b>4</b>
Brasília	4
<b>ESPÍRITO SANTO</b>	<b>3</b>
Guarapari	1
Vitória	2
<b>GOIÁS</b>	<b>7</b>
Água Fria de Goiás	1
Goiânia	4
Posse	1
Santa Helena de Goiás	1
<b>MARANHÃO</b>	<b>2</b>
Cururupu	1
São Luís	1
<b>MATO GROSSO</b>	<b>1</b>
Juruena	1
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>2</b>
Campo Grande	2
<b>MINAS GERAIS</b>	<b>15</b>
Araguari	1
Barbacena	1
Belo Horizonte	6
Capetinga	1

Cataguases	1
Itajubá	1
Três Pontas	1
Sete Lagoas	1
Ubá	1
Uberlândia	1
<b>PARÁ</b>	<b>5</b>
Ananindeua	1
Belém	1
Marituba	1
Mocajuba	1
Santarém	1
<b>PARANÁ</b>	<b>1</b>
Santa Helena	1
<b>PERNAMBUCO</b>	<b>6</b>
Jaboatão dos Guararapes	1
Recife	4
Salgueiro	1
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>9</b>
Flores da Cunha	1
Gravataí	1
Porto Alegre	6
Santa Cecília	1
<b>RIO DE JANEIRO</b>	<b>24</b>
Nilópolis	1
Rio de Janeiro	22
Rio das Ostras	1
<b>SÃO PAULO</b>	<b>54</b>
Adamantina	1
Apiaí	1
Barueri	1
Bauru	1
Birigui	1
Campinas	1
Caraguatatuba	1
Garça	1
Guarulhos	1
Indaiatuba	1
Jaboticabal	1
Mogi das Cruzes	1
Mogi Mirim	2
Piraju	1
Ribeirão Pires	1
São Caetano do Sul	1
São Paulo	35
Serra Azul	1
São Bernardo do Campo	1
<b>TOTAL</b>	<b>150</b>

c) Qual motivo de os trabalhadores da ECT não haverem sido inseridos como prioritários no programa de imunização contra COVID-19, considerando o caráter essencial e de risco de contaminação da atividade que exercem? Foi feito algum esforço por parte deste MCTI para inseri-los como grupo prioritário no Programa de Vacinação

*contra a COVID-19?*

**Resposta:** A ECT desconhece o motivo. Em relação a segunda pergunta, entende-se pertinente ser avaliado por esse Ministério das Comunicações.

d) Qual a data prevista para o início da vacinação dos trabalhadores da ECT? Em quanto tempo este Ministério pretende concluir o processo de vacinação desses trabalhadores?

**Resposta:** Os trabalhadores dos Correios estão sendo vacinados com base no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, divulgado pelo Ministério da Saúde. Em relação ao segundo questionamento, entende-se pertinente ser avaliado por esse Ministério das Comunicações.

e) A ECT foi incluída na logística de distribuição de vacinas contra a COVID-19 para estados e municípios, aproveitando a expertise, estrutura e capacidade logística da empresa? Se não foi, qual o motivo?

**Resposta:** Por meio do portfolio de produtos e serviços, os Correios se colocaram à disposição dos órgãos de saúde para atendimento das demandas na logística de distribuição das vacinas.

7. Por sua vez, destaco que o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, incluiu os serviços postais no rol de atividades essenciais à sociedade, conforme segue:

(...) Serviços públicos e atividades essenciais

Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

XXI - serviços postais;

XXII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral; (...).

8. Contudo, os funcionários que atuam na execução dos referidos serviços postais, não foram inseridos dentre os grupos prioritários de imunização.

9. Esta Empresa permanece à disposição desse Ministério para prestar quaisquer esclarecimentos.

Anexa: Cópia Requerimento de Informação nº 565/2021 - (SEI nº 22500846)

Respeitosamente,

**DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA**

Presidente em exercício

PRT/PRESI-105/2021 (SEI nº 23323852)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Cezar Aguiar de Souza, Diretor**, em 16/06/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23482097** e o código CRC **817D3CC4**.



SBN, Quadra 1, Bloco A, 20º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70002-900 -  
<http://www.correios.com.br>

---

**Referência:** Processo nº 53180.022326/2021-16

SEI nº 23482097

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA  
PSOL-RS**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2021**  
**(Da Sra. FERNANDA MELCHIONNA)**

*Requer do Ministro das Comunicações, Sr. Fábio Faria, informações sobre as medidas de proteção tomadas em face da exposição dos trabalhadores dos Correios no contexto da pandemia de COVID-19.*

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro, no sentido de esclarecer esta Casa sobre os dados referentes aos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no contexto da pandemia da COVID-19.

**JUSTIFICATIVAS**

O trabalho da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos foi considerado essencial desde o inicio da pandemia, por força do art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 e, neste período, diversos trabalhadores da ECT foram contaminados e ou vieram a óbito, por estarem diretamente expostos, em contato direto com os cidadãos, seja por meio das entregas externas feitas pelos carteiros, pelos atendimentos realizados dos atendentes comerciais ou por contato cruzado dos operados de triagem nos complexos ou nas unidades operacionais (OTT).

Gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Telefone: (61) 3215-5621  
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213927141000>



\* CD213927141000 \*

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**  
**PSOL-RS**

RIC n.565/2021

Apresentação: 03/05/2021 15:30 - Mesa

Acresça-se que a maioria desses trabalhadores dependem do transporte público para deslocar de sua moradia até sua lotação de trabalho e isso pode demorar horas em ambientes lotados de outras pessoas. A ECT parece ter feito pouco para garantir que esses trabalhadores pudessem se cuidar. Afastou aqueles com comorbidades e idade de risco mas não ofereceu mecanismos de segurança sanitária nos ambientes de trabalho, que se limitaram ao fornecimento de álcool gel e máscaras, medidas insuficientes para mitigar os riscos destes trabalhadores.

Os trabalhadores da ECT não puderam parar durante a pandemia, trabalhando inclusive nos finais de semanas e feriados e, a despeito de seu caráter essencial e dos riscos inerentes à atividade no contexto da pandemia, esses trabalhadores ficaram de fora da prioridade da vacinação contra COVID-19, o que os coloca em risco de vida a eles e os de sua volta.

A ECT é uma empresa importantíssima de integração social através da logística entregando insumos e medicamentos e, em alguns outros momentos da história, entregando vacinas. Uma empresa que com sua experiência de logística poderia ser de muita importância nesse momento de grave crise sanitária atendendo aos municípios com rapidez e qualidade levando as vacinas até as prefeituras.

A partir disso, solicita-se a este Ministério que nos remeta as informações que seguem:

- a)** Este Ministério detém a informação de quantos trabalhadores da ECT foram contaminados pela COVID-19 desde março de 2020?
- b)** Quantos desses trabalhadores vieram a óbito em razão da COVID ou por causas correlatas? Se o Ministério detiver essas informações, favor informá-las por estado e por cidade.
- c)** Qual motivo de os trabalhadores da ECTs não haverem sido inseridos como prioritários no programa de imunização contra COVID-19, considerando o caráter essencial e de risco de contaminação da atividade que exercem? Foi feito algum esforço por parte deste MCTI para inseri-los como grupo prioritário no Programa de Vacinação contra a COVID-19?

Gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Telefone: (61) 3215-5621  
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213927141000>



\* C D 2 1 3 9 2 7 1 4 1 0 0 0 \*

RIC n.565/2021

Apresentação: 03/05/2021 15:20 - Mesa

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA  
PSOL-RS**

- d) Qual a data prevista para o início da vacinação dos trabalhadores da ECT? Em quanto tempo este Ministério pretende concluir o processo de vacinação desses trabalhadores?
- e) A ECT foi incluída na logística de distribuição de vacinas contra a COVID-19 para estados e municípios, aproveitando a expertise, estrutura e capacidade logística da empresa? Se não foi, qual o motivo?

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2021.

**FERNANDA MELCHIONNA**

**PSOL- RS**

Gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900  
Telefone: (61) 3215-5621  
[dep.fernandamelchionna@camara.leg.br](mailto:dep.fernandamelchionna@camara.leg.br)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213927141000>



\* C D 2 1 3 9 2 7 1 4 1 0 0 0 \*